



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SEI SJES DIRFO N° 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2022/00003;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores;

CONSIDERANDO a resolução TRF2-RSP-2023/00033 e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a divisão de trabalho equitativa entre os órgãos jurisdicionais desta Seção Judiciária do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte tabela que deverá ser observada, em ordem sequencial, no rodízio.

- 1º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 1º Juizado Especial Federal;
- 2º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 2º Juizado Especial Federal;
- 3º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 3º Juizado Especial Federal;
- 4º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 4º Juizado Especial Federal;
- 5º - 1º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 6º - 2º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 7º - 3º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 8º - 1º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 9º - 2º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 10º - 3º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 11º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Criminal;
- 12º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Criminal;
- 13º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 14º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 15º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 16º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Cível;
- 17º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível;
- 19º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal Cível;
- 20º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível e
- 21º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível;
- 22º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 2º - Para efeito da tabela de definição do Juiz Distribuidor será adotada a ordem sequencial no ano seguinte que se iniciará a partir da unidade jurisdicional imediatamente seguinte à que correspondeu o mês de dezembro do ano anterior.

Art. 3º - Estabelecer a seguinte escala para o ano de 2025, observando a sequência conforme artigo 2º:

- I - 07 a 31 de janeiro de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade 4ª Vara Federal de Execução Fiscal
- II - 01 a 28 de fevereiro de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Cível
- III - 01 a 31 de março de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível

IV - 01 a 30 de abril de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal Cível
V - 01 a 31 de maio de 2025- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível
VI - 01 a 30 de junho de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível
VII - 01 a 31 de julho de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do Núcleo de Justiça 4.0
VIII - 01 a 31 de agosto de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 1º Juizado Especial Federal
IX - 01 a 30 de setembro de 2025- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 2º Juizado Especial Federal
X - 01 a 31 de outubro de 2025 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 3º Juizado Especial Federal
XI - 01 a 30 de novembro de 2025 -Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 4º Juizado Especial Federal
XII - 01 a 19 de dezembro de 2024 - 1º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão

Art. 4º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MOREIRA ALVES, Diretor do Foro**, em 10/12/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0163313** e o código CRC **3F176098**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0002985-57.2024.4.02.8002

SEI 0163313v4